**BOLETIM INTERNO Nº 051/2024**

**Publicado em 13 de Junho de 2024**

**PRIMEIRA PARTE**

***Assuntos de Gabinete e Disciplinares***

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**

***Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados***

**PORTARIA SAS n° 84, de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Arcoverde e Bezerros, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando os pleitos dos municípios de Arcoverde (Ofício nº 75/2024/GSAS de 18 de abril de 2024) e Bezerros (Ofício 301/2024);

Considerando o Decreto Municipal nº 2.615 de 07 de março de 2024, que decreta Situação de Emergência nas áreas rurais do Município de Bezerros afetadas pela estiagem;

Considerando o Decreto Municipal nº 117/2024, que declara Situação de Emergência, nas áreas do Município de Arcoverde, afetadas por estiagem;

Considerando a Resolução nº 20, de 15/05/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Arcoverde e Bezerros, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS, publicada no BIS/SAS em 22/05/24;

Considerando a Resolução nº 648, de 29/05/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB Nº 20, de 15/05/24;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ofertar o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos municípios de Arcoverde e Bezerros, que decretaram Situação de Emergência, em virtude das estiagens.

**Art. 2º.** O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, que os municípios de médio porte, Arcoverde e Bezerros, receberão R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Art. 3º.**Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, os municípios deverão preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual Emergencial, conforme modelo disponível do site: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferncia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

**Art. 4º.** Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, de 07/12/12, obrigados à enviarem ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregues junto com os documentos.

**Art. 5º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS​**

**TERCEIRA PARTE**

***Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas***

**QUARTA PARTE**

***Assuntos de Pessoal***

**DESPACHOS DO GABINETE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**DESPACHO DO GABINETE**

DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 07 de Junho de 2024:

PROC. [1300000035.002498/2024-93](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=59553252&id_procedimento_atual=59553252&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110017469&infra_hash=8b180116f00874b6cbfac30bc62bde814b6aeec388be15eaf9c84953a8ae89eafa8c77ac52bc6d6792c90ae54a6c2066ff6a9d85bb81c8ede7ac82a666a1339af75d499f2cea81ffa6d731fb4b7641aeed81416ce6de8ce92d6d61893756e6f7) –**MARIA DO SOCORRO NIPO DE SOUZA**, mat. 152.859-9, DIAS: 30, a partir de 10/06/2024 – DECÊNIO 2º.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

DEFIRO A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, em 13 de Junho de 2024:

PROC. 1300000035.002196/2024-15 –**WLADMIR SOUZA DE ANDRADE**, mat. 1119273. 06 (seis meses), a partir de 05/2019, referente ao 3º decênio, nos termos do art. 112 da Lei 6.123, de 20 de  julho de 1968.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 10 de Junho de 2024:

PROC. 1300000035.002527/2024-17 – **MACIEL ANDRADE DE MELO**, mat. 177.076-4, DIAS:30 - A PARTIR DE 01/07/2024 – DECÊNIO 3º.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

**QUINTA PARTE**

***Assuntos Gerais e de Administração***

*Sem alterações.*

13 de Junho de 2024.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.